



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
PROTOCOLO
DATA 29/09/11
Assessoria Especial
Port. Nº010/2011
Ass. do Responsável

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 64.774,91 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010008 – RESPEITO A VIDA

103010008.1.054000 – Co-Financiamento Estadual de Atenção Básica – PSF/ACS/SAUDE BUCAL

3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo – SUS R\$ 19.000,00

3.3.9.0.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – SUS R\$ 14.774,91

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – SUS R\$ 22.515,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP R\$ 8.485,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 64.774,91

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 56.289,91 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos) provenientes do Processo: 01-1712.00856-01/2011, Co-Financiamento da Atenção Básica do Governo do Estado de Rondônia e R\$ 8.485,00 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010008 – RESPEITO A VIDA

103010008.2.013000 – Ampliação, Reforma e Construção de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP R\$ 8.485,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 8.485,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 27 de Setembro de 2011.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal